TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área de atendimento ao público e setor a ela ligado, referente a aquisição de computadores, nobreak's e impressoras destinados as ações do programa informatiza aps.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva o **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAK'S E IMPRESSORAS DESTINADOS AS AÇÕES DO PROGRAMA INFORMATIZA APS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA"**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos de informática de dará devido à necessidade de garantir um serviço de qualidade, ligados ao SUS, visando um atendimento de qualidade à população do Município de Curuá dentro dos preceitos do SUS. Conforme a portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020. O Programa Informatiza APS, instituído por meio da Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, tem como objetivo apoiar o processo de informatização das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), assim como promover a qualificação dos dados, subsidiando a gestão dos serviços de saúde e o aperfeiçoamento da assistência médica e multiprofissional. Conforme critérios definidos na Portaria nº 2.983, são consideradas equipes informatizadas aquelas que,em pelo menos uma das três competências anteriores à solicitação de adesão ao Programa Informatiza APS, tiverem enviado informações ao Ministério da Saúde via sistema de prontuário eletrônico, considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primaria à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) afim a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR, 10ª GERAÇÃO, COM VÍDEO INTEGRADO, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN, MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 4G, PLACA MÃE MICRO ATX, COM CHIPSET B460 OU B450, SSD 2,5" 500GB, COM GRAVADORA DE DVD,	UNIDADE	24

	TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 19", E GABINETE ATX, COM LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO.		
2	NOBREAK 700VA, TENSÃO DE ENTRADA 115V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, PADRÃO BRASILEIRO DE PUGUES E TOMADAS, PLUGUE NBR14136 10A/250V - PINO DE 4MM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA 700VA/350W, FATOR DE POTÊNCIA 0,5, COM 6 TOMADAS PADRÃO, ESTABILIZADOR 3 ESTÁGIOS, BATERIA INTERNA DE 12V, 7A.	UNIDADE	26
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO: JATO DE TINTA, CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI DIRECT, ETHERNET FUNÇÃO IMPRESSORA, FUNÇÃO COPIADORA, FUNÇÃO SCANNER TIPO DE VISOR: LCD DE 2,4"" VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA: 20 PPM	UNIDADE	20

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer os em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a entrega do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto através de servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Os fornecimentos dos aparelhos serão imediatos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Curuá/PA.

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Municipal de Curuá/PA elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for

o caso, cobrada judicialmente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

11. PAGAMENTO.

11.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.
Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Curuá/PA, 02 de novembro de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA:63721686268
Assinado de forma digital por CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA:63721686268

Christiane Alessandra Lopes de Sousa
Secretária Municipal de Saúde de Curuá/Pa

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ:01669258297
Assinado de forma digital por ADRIANE DA SILVA QUEIROZ:01669258297